

MARIA PATRÍCIA DA SILVA CARVALHO		0	DESCCLASSIFICADO
MARIA ROSIMERE DA SILVA	890.245.084-87	0	DESCCLASSIFICADO
MARIANGELA ADRIANO DE LIMA		0	DESCCLASSIFICADO
MARINA BRAZ		0	DESCCLASSIFICADO
MARLI SEVERINA DA SILVA		0	DESCCLASSIFICADO
MATHEUS FRANCISOC DE SANTANA SILVA		0	DESCCLASSIFICADO
MATHEUS RODRIGUES DE ANDRADE	701.687.974-70	0	DESCCLASSIFICADO
MAYARA SOUZA DO NASCIMENTO		0	DESCCLASSIFICADO
MICHELE RENATA DA SILVA DE FREITAS	053.145.404-52	0	DESCCLASSIFICADO
MIRELY MARIA DA SILVA SANTOS		0	DESCCLASSIFICADO
MÔNICA PEIXOTO PESSOA	342.339.704-72	0	DESCCLASSIFICADO
Nelson Gadelha da Costa Júnior		0	DESCCLASSIFICADO
NELSON JOSE DE OLIVEIRA NETO		0	DESCCLASSIFICADO
NICELIA RAMOS PEREIRA DA SILVA		0	DESCCLASSIFICADO
NITICHELY MONTARROYOS VALENÇA DE CARVALHO LIMA		0	DESCCLASSIFICADO
NYEDJA FILGUEIRAS DE SOUSA ARAUJO LUCENA	087.765.854-41	0	DESCCLASSIFICADO
PALOMA DA SILVA SANTOS		0	DESCCLASSIFICADO
PAULA COUTINHO SANTIAGO DA SILVA	012.633.844-20	0	DESCCLASSIFICADO
PRISCILA HONORATA DIAS QUEIROZ GALVÃO		0	DESCCLASSIFICADO
PRISCILA KARLA MELO VELOSO DE LIMA		0	DESCCLASSIFICADO
PRISCILLA ALICE BEZERRA DO MONTE GUERRA	077.261.414-84	0	DESCCLASSIFICADO
RANIELE ROCHA DE ARAUJO		0	DESCCLASSIFICADO
RAPHAELA MONTEIRO BARBOSA		0	DESCCLASSIFICADO
RAYANE NASCIMENTO		0	DESCCLASSIFICADO
REBECA GOMES DOS SANTOS	074.537.314-37	0	DESCCLASSIFICADO
RENE FRANCISCO DO ESPIRITO SANTO		0	DESCCLASSIFICADO
Robson Melo dos Santos		0	DESCCLASSIFICADO
RONALD ALEXANDRE DA SILVA		0	DESCCLASSIFICADO
ROSANA DA SILVA SECUNDINO		0	DESCCLASSIFICADO
ROSANGELA DE SOUZA DUARTE	044.518.394-24	0	DESCCLASSIFICADO
ROSANGELA KATHIELY DA LUZ NASCIMENTO	087.462.054-62	0	DESCCLASSIFICADO
ROSIVALDA COSTA DA PAZ	050.014.134-78	0	DESCCLASSIFICADO
ROSIVÂNIA GOMES DA CRUZ	035.304.384-21	0	DESCCLASSIFICADO
ROZÉLIA AMARA DE SOUZA		0	DESCCLASSIFICADO
Rubia Aves da Silva Pessoa	041.522.524-80	0	DESCCLASSIFICADO
Sandra Barbosa Da Silva Nascimento		0	DESCCLASSIFICADO
SANDRA MARIA DA SILVA		0	DESCCLASSIFICADO
SHENNA LEE RIBEIRO DE ANDRADE		0	DESCCLASSIFICADO
SILMARA DA SILVA PEREIRA SANTOS		0	DESCCLASSIFICADO
SILVANIA VASCONCELOS DA SILVA	027.642.604-58	0	DESCCLASSIFICADO
Sirlei da Silva		0	DESCCLASSIFICADO
SUERDA MYLENA SANTOS DA CRUZ		0	DESCCLASSIFICADO
TARCIANA MORAES DE GUSMAO		0	DESCCLASSIFICADO
TATIANA BARBOSA		0	DESCCLASSIFICADO
THATIANNE DA SILVA DIAS		0	DESCCLASSIFICADO
THIAGO OLIVEIRA DO CARMO		0	DESCCLASSIFICADO
VALDETE MARIA DA SILVA	080.319.924-44	0	DESCCLASSIFICADO
Valquiria da Mata chaves		0	DESCCLASSIFICADO
VALTER CARNEIRO DA SILVA		0	DESCCLASSIFICADO
VINÍCIUS JOSÉ DA SILVA		0	DESCCLASSIFICADO
WANDILSON PEREIRA DA SILVA		0	DESCCLASSIFICADO
WEDIJA ALVES MOURA DE LIMA		0	DESCCLASSIFICADO
William de Araújo	574.738.704-91	0	DESCCLASSIFICADO
WILLIAM CESAR VICENTE CACHO		0	DESCCLASSIFICADO
YARA KELLY DOS SANTOS FERREIRA	120.355.584-92	0	DESCCLASSIFICADO
YONEIDE SIQUEIRA SÁ VIEIRA		0	DESCCLASSIFICADO

MARCONI MUZZIO

Secretário de Administração e Gestão de Pessoas

Jailson de Barros Correia

Secretário de Saúde

EDITAL Nº 004/2020 DA SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DO RECIFE**ERRATA Nº 003/2020**

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DO RECIFE E A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO RECIFE, tornam de conhecimento público a seguinte alteração do Edital nº 004/2020 da Seleção Pública para contratação de 179 (cento e setenta e nove) profissionais da área da saúde, sendo 10 (dez) Médicos Intensivistas, 02 (dois) Médicos Infectologista 20h - Diarista, 02 (dois) Médicos Pneumologista 20h - Diarista, 15 (quinze) Fisioterapeutas Respiratórios, 50 (cinquenta) Enfermeiro Intensivistas e 100 (cem) Técnicos de Enfermagem Intensivistas, para atuarem nas Unidades de Saúde do Município do Recife:

I - O Anexo IV para as funções de Médico Intensivista - 20h, Médico Infectologista - Diarista e Médico Pneumologista - Diarista, passará a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO IV**CALENDÁRIO DE ATIVIDADES PARA OS CARGOS DE MÉDICO INTENSIVISTA - 20H, MÉDICO INFECTOLOGISTA - DIARISTA E MÉDICO PNEUMOLOGISTA - DIARISTA**

ATIVIDADE	DATA	DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DO RECIFE	LOCAL
Publicação de Edital	19/03/2020	DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DO RECIFE	
Inscrição e envio dos documentos para Avaliação Curricular	19/03/2020 a 26/03/2020	selecaounidadedetratamentointensivo@recife.pe.gov.br	
Divulgação do resultado preliminar da avaliação curricular	28/03/2020	DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DO RECIFE	
Recurso contra resultado preliminar da avaliação curricular	Até às 23h59min do dia 29/03/2020	recursomedicoatencaouti@recife.pe.gov.br	
Divulgação do Resultado Final da Avaliação Curricular	31/03/2020	DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DO RECIFE	
Publicação do Resultado Final da Seleção Pública Simplificada 2020	31/03/2020	DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DO RECIFE	
Homologação da Seleção Pública Simplificada 2020	31/03/2020	DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DO RECIFE	

II - O Anexo IV - A, para as funções de Fisioterapeuta Respiratório, Enfermeiro Intensivista e Técnico de Enfermagem Intensivista, passará a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO IV - A**CALENDÁRIO DE ATIVIDADES PARA AS FUNÇÕES DE FISIOTERAPEUTA RESPIRATÓRIO, ENFERMEIRO INTENSIVISTA E TÉCNICO DE ENFERMAGEM INTENSIVISTA**

ATIVIDADE	DATA	DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DO RECIFE	LOCAL
Publicação de Edital	19/03/2020	DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DO RECIFE	
Inscrição e envio dos documentos para Avaliação Curricular	19/03/2020 a 22/03/2020	selecaounidadedetratamentointensivo@recife.pe.gov.br	
Divulgação do resultado preliminar da avaliação curricular	25/03/2020	DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DO RECIFE	
Recurso contra resultado preliminar da avaliação curricular	Até às 23h59min do dia 26/03/2020	recursoundadetratamentointensivo@recife.pe.gov.br	
Divulgação do Resultado Final da Avaliação Curricular	28/03/2020	DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DO RECIFE	
Publicação do Resultado Final da Seleção Pública Simplificada 2020	28/03/2020	DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DO RECIFE	
Homologação da Seleção Pública Simplificada 2020	28/03/2020	DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DO RECIFE	

Recife, 25 de março de 2020.

MARCONI MUZZIO

Secretário de Administração e Gestão de Pessoas

JAILSON CORREIA

Secretário de Saúde

Secretaria de FinançasSecretário **RICARDO DANTAS****PORTARIA Nº 12 DE 25 DE MARÇO DE 2020**

O Secretário de Finanças, no uso de suas atribuições previstas no artigo 61, V da lei Orgânica do Município do Recife, e:

Considerando as restrições temporárias de funcionamento e atendimento dos estabelecimentos em geral no Estado de Pernambuco,

decorrentes da pandemia do Coronavírus (COVID-19), bem como as medidas emergenciais no âmbito da Secretaria de Finanças do Recife - SEFIN determinadas pelo Decreto nº 33.549, de 20 de março de 2020;

Considerando, ainda, a necessidade de disciplinar, temporariamente, o procedimento para a obtenção da Senha - Web de acesso aos sistemas informatizados da Secretaria de Finanças pelos Microempreendedores individuais - MEI, nos termos da Portaria SEFIN nº 42, de 21 de julho de 2009,

R E S O L V E:**Art. 1º** Ficam dispensados do reconhecimento da firma constante do formulário de solicitação de desbloqueio da Senha Web de acesso aos sistemas informatizados da Secretaria de Finanças os Microempreendedores Individuais - MEI.**Parágrafo Único:** O requerente será responsável por todos os atos praticados por meio da senha por ele obtida/cadastrada.**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 23 de março de 2020, observado o período de vigência das medidas emergenciais determinadas pelo Decreto nº 33.549 de 20 de março de 2020.**JOSÉ RICARDO WANDERLEY DANTAS DE OLIVEIRA**
Secretário de Finanças**RESOLUÇÃO SEFIN Nº 01, DE 25 DE MARÇO DE 2020**

A Secretaria de Finanças, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 3º do Decreto nº 21.642 de 26 de dezembro de 2005. RESOLVE

Art. 1º O cartão corporativo, modalidade de pagamento utilizado para despesas processáveis pelo regime de suprimento individual de que trata o art. 137 do Código de Administração Financeira, Lei nº 14.512/83 e alterações, será emitido em nome da unidade gestora, operacionalizado por instituição financeira autorizada e utilizado exclusivamente pelo portador nele identificado.**Art. 2º** Apenas as Unidades Gestoras da Secretaria de Saúde e da Secretaria de Desenvolvimento Social, Juventude, Políticas sobre Drogas e Direitos Humanos poderão solicitar diretamente a utilização do cartão corporativo à instituição financeira contratada.

§ 1º A solicitação será formalizada pela Unidade Gestora, mediante preenchimento da Proposta de Adesão, conforme modelo disponível nos endereços eletrônicos do Contratado.

§ 2º O Ordenador de Despesa é a autoridade competente para assinar, em nome da Unidade Gestora, a Proposta de Adesão e para indicar outros Portadores do cartão corporativo da respectiva Unidade.

§ 3º O Ordenador de Despesa assume inteira responsabilidade pelo cumprimento das regras relativas ao uso do cartão corporativo, emitido com a titularidade da respectiva Unidade Gestora e identificação do Portador, e pelo pagamento das despesas decorrentes. § 4º Não será admitido pagamento de taxas de adesão e manutenção, anuidades e quaisquer outras despesas decorrentes da obtenção e/ou do uso do cartão corporativo.

Art. 3º O Ordenador de Despesa definirá, para fins de registro junto ao Contratado, o limite de utilização total da Unidade Gestora, bem como o limite de utilização a ser concedido a cada um dos Portadores do cartão corporativo por ele autorizado, e a natureza dos gastos permitidos.

§ 1º O somatório dos limites de utilização estabelecidos para os Portadores do cartão corporativo não poderá ultrapassar o limite de utilização total da respectiva Unidade Gestora, de acordo com a vinculação de pagamento específica definida pela legislação vigente.

§ 2º O Ordenador de Despesa deverá comunicar ao Contratado a alteração dos limites de utilização estabelecidos para a Unidade Gestora e para os respectivos Portadores do cartão corporativo.

§ 3º O Ordenador de Despesa é responsável pela autorização de uso, definição e controle de limites do cartão corporativo, sem prejuízo da responsabilidade pela comunicação de roubo, furto ou extravio de cartão que esteja em sua posse.

Art. 4º Nenhuma transação com o cartão corporativo poderá ser efetivada sem que haja saldo suficiente para o atendimento da despesa especificada na respectiva Nota de Empenho emitida pela Unidade Gestora.**Art. 5º** O Portador identificado no cartão corporativo responderá pela sua guarda e uso e pela prestação de contas.

§ 1º Nos casos de roubo, furto, perda ou extravio de cartões, caberá ao Portador comunicar o ocorrido ao Contratado e ao Ordenador de Despesa.

§ 2º No ato da comunicação de roubo, furto, perda ou extravio do cartão corporativo o Contratado deverá fornecer confirmação e identificação do pedido de bloqueio do cartão.

Art. 6º O contratado disponibilizará, através do seu canal de Auto-Atendimento Setor Público, acesso às transações realizadas com os cartões corporativos de cada Unidade Gestora.

Parágrafo Único O Ordenador de Despesa fica responsável pelo acompanhamento dos gastos efetuados pelo cartão corporativo em suas respectivas Unidades Gestoras, sendo necessário o cadastramento no sistema de Auto-Atendimento Setor Público disponibilizado pelo contratado.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 25 de março de 2020.

José Ricardo Wanderley Dantas De Oliveira
Secretário de Finanças**Secretaria Executiva de Tributação**
Gerência Geral de Tributos Imobiliários, Arrecadação e Cobrança
Unidade de Tributos Imobiliários**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO**

Nos termos do art. 33, III da Lei 15.563/91, a UNIDADE DE TRIBUTOS IMOBILIÁRIOS - UnTI NOTIFICA o contribuinte abaixo discriminado do lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU e da Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de Resíduos Sólidos Domiciliares - TRSD, referentes ao(s) exercício(s) de 2018, 2019 e 2020, incidentes sobre a unidade imobiliária constante do quadro abaixo, cujo procedimento administrativo tributário encontra-se vertido no processo nº 15.80457.2.18.

Conforme dispõe o art. 181 c/c art. 191, ambos da Lei 15.563/91, poderá o contribuinte apresentar Reclamação contra Lançamento, mediante petição escrita dirigida ao Conselho Administrativo Fiscal - CAF, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Considerando o disposto no art. 3, inciso I, do Decreto 33.549, de 20 de março de 2020, que estabelece medidas emergenciais e impositivas a todos os órgãos da Secretaria de Finanças do Recife, ficam suspensos todos os prazos previstos na legislação tributária municipal para apresentação de impugnações, recursos administrativos e cumprimento de exigências em geral. As notificações realizadas nesse período consideram-se realizadas, para todos os efeitos, no primeiro dia útil seguinte ao término do período de suspensão. Recife, 24/03/2020,

CONTRIBUINTE	C.P.F./C.N.P.J.	INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA
MARIA HELENA DE FRANCA	043.120.404-78	2.1390.290.03.0268.0001-8

Secretaria Executiva de Tributação
Gerência Geral de Tributos Imobiliários, Arrecadação e Cobrança
Unidade de Tributos Imobiliários**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO**

Nos termos do art. 33, III da Lei 15.563/91, a UNIDADE DE TRIBUTOS IMOBILIÁRIOS - UnTI NOTIFICA o contribuinte abaixo discriminado do lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU e da Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de Resíduos Sólidos Domiciliares - TRSD, referente ao exercício de 2020, abrangendo o período de 01.01.2020 a 31.12.2020, incidentes sobre a unidade imobiliária constante do quadro abaixo, cujo procedimento administrativo tributário encontra-se vertido no processo de Revisão de Dados Cadastrais nº 07.72447.5.19.

Conforme dispõe o art. 181 c/c art. 191, ambos da Lei 15.563/91, poderá o contribuinte apresentar Reclamação contra Lançamento, mediante petição escrita dirigida ao Conselho Administrativo Fiscal - CAF, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Considerando o disposto no art. 3, inciso I, do Decreto 33.549, de 20 de março de 2020, que estabelece medidas emergenciais e impositivas a todos os órgãos da Secretaria de Finanças do Recife, ficam suspensos todos os prazos previstos na legislação tributária municipal para apresentação de impugnações, recursos administrativos e cumprimento de exigências em geral. As notificações realizadas nesse período consideram-se realizadas, para todos os efeitos, no primeiro dia útil seguinte ao término do período de suspensão. Recife, 24/03/2020,

CONTRIBUINTE	C.P.F./C.N.P.J.	INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA/SEQUENCIAL
PEDRO PAULO SILVA ACCIOLY	194.634.644-68	6.1805.310.04.0163.0001.3/7.99980.1

Secretaria Executiva de Tributação
Gerência Geral de Tributos Imobiliários, Arrecadação e Cobrança
Unidade de Tributos Imobiliários**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO**

Nos termos do art. 33, III da Lei 15.563/91, a UNIDADE DE TRIBUTOS IMOBILIÁRIOS - UnTI NOTIFICA o contribuinte abaixo discriminado do lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU e da Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de Resíduos Sólidos Domiciliares - TRSD, referente ao exercício de 2020, abrangendo o período de 01.01.2020 a 31.12.2020, incidentes sobre a unidade imobiliária constante do quadro abaixo, cujo procedimento administrativo tributário encontra-se vertido no processo de Revisão de Dados Cadastrais nº 07.72452.9.19.

Conforme dispõe o art. 181 c/c art. 191, ambos da Lei 15.563/91, poderá o contribuinte apresentar Reclamação contra Lançamento, mediante petição escrita dirigida ao Conselho Administrativo Fiscal - CAF, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Considerando o disposto no art. 3, inciso I, do Decreto 33.549, de 20 de março de 2020, que estabelece medidas emergenciais e impositivas a todos os órgãos da Secretaria de Finanças do Recife, ficam suspensos todos os prazos previstos na legislação tributária municipal.